Plano de Acção 2011

ACÇÃO	ENQUADRAMENTO DA ACÇÃO	OBJECTIVOS DA ACÇÃO	ACTIVIDADES	INTERVENIENTES	Calendarização das Actividades											
					J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
1) Realizar quatro reuniões plenárias durante o ano de 2011	Regulamento Interno do CLAS Viseu e Artigos 25.º e 26.º do Decreto-Lei nº 115/2006 de 14 de Junho.	Artigo 26.º do Decreto-Lei nº 115/2006 de 14 de Junho.	**1.1.)** Realização de uma reunião plenária em cada trimestre do ano.	Parceiros do CLAS Viseu												
2) Realizar sessões temáticas com as Juntas de Freguesia	Artigo 26.º do Decreto-Lei nº 115/2006 de 14 de Junho.	Sensibilizar para temáticas de interesse a definir; Mobilizar para o trabalho em parceria.	**2.1.)** Realização de uma sessão em cada trimestre do ano.	Núcleo Executivo e Parceiros do CLAS Viseu												
3) Organizar e promover um Seminário sobre Voluntariado	2011, Ano Europeu das Actividades Voluntárias que Promovam uma Cidadania Activa.	Sensibilizar para o valor e importância do voluntariado; Reconhecer o trabalho voluntário; Ajudar a criar um ambiente propício ao voluntariado; Dar a conhecer bons exemplos / práticas.	**3.1.)** Tratamento de todas as questões inerentes à organização, logística e divulgação do Seminário.	Núcleo Executivo do CLAS Viseu												
4) Finalizar o Diagnóstico Social (DS) do concelho de Viseu	Artigo 26.º, alínea e, Artigo 34.º, alínea a e Artigo 35.º do Decreto-Lei nº 115/2006 de 14 de Junho.	Conhecer e compreender a realidade social do concelho de Viseu.	**4.1.)** Conclusão da fase relativa à recolha de dados mediante a utilização de métodos qualitativos e quantitativos.	Núcleo Executivo e Grupos de Trabalho do CLAS Viseu												
			4.2.) Tratamento e análise da informação recolhida:													
			→ Identificação dos problemas prioritários do concelho e respectiva causalidade;													
			→ Identificação das necessidades prioritárias do concelho de Viseu;													
			→ Identificação dos recursos, das potencialidades e dos constrangimentos locais.													
			4.3.) Apresentação e apreciação do DS.	Núcleo Executivo e parceiros do CLAS Viseu												
5) Elaborar um Plano de Desenvolvimento Social (PDS) para o concelho de Viseu	Artigo 26.º, alínea e, Artigo 34.º, alínea b e Artigo 36.º do Decreto-Lei nº 115/2006 de 14 de Junho.	Determinar eixos, estratégias e objectivos de intervenção para o concelho de Viseu, tendo por base as prioridades definidas no DS e nos planos estratégicos nacionais e regionais, integrando a dimensão de género.	**5.1.)** Definição de objectivos e estratégias, apoiados no DS.	Núcleo Executivo do CLAS Viseu												
			5.2.) Definição de uma estratégia de intervenção que integre os programas e projectos a desenvolver.													
			5.3.) Elaboração do orçamento, englobando a previsão orçamental dos projectos e acções a concretizar.													
			5.4.) Concepção de plano de avaliação (e auto-avaliação), incluindo as etapas de implementação.													
			5.5.) Apresentação e apreciação do PDS.	Núcleo Executivo e Parceiros do CLAS Viseu												